

Termo de Referência

Informações Básicas

UASG	Editado por	Atualizado em
158157-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. DE JANEIRO	MARILI JOSEFA DA SILVA	14/10/2024

Outras informações

Categoria	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	23270.002519/2024-23

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 11.128.083/0001-15, visando a capacitação de até 25 servidores no treinamento intitulado " Curso de Direito Previdenciário com Foco aos RPPS", com data a combinar, com carga horária de 36 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Treinamento do " Curso de Direito Previdenciário com Foco aos RPPS com a Atualização de EC/19, com carga horária de 36h para até 25 servidores, com modalidade ON LINE AO VIVO	14729	Serviço	1	R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso III da Lei 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. A capacitação dos servidores da Coordenação de Atendimento e Demandas Judiciais e Externas e gestores do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) sobre o “Curso de Direito Previdenciário com foco aos RPPS” que contempla a Lei Previdenciária e atualizada com a EC Nº 103/2019, que trouxe uma grande alteração nas concessões de aposentadorias, o que nos faz demonstrar a necessidade urgente de capacitação. Este treinamento visa equipar os gestores com conhecimentos e habilidades atualizados, necessários para uma gestão eficiente, o que resultará em melhorias significativas na qualidade, agilidade e satisfação dos servidores e aposentados do IFRJ.

2.3. O curso será oferecido de on line ao vivo, e a programação consta como anexo a este termo de referência.

2.4. Após uma ampla pesquisa de mercado, considerando a expertise dos palestrantes disponíveis e as necessidades específicas da administração, visando a otimização dos recursos e a perfeita adequação aos objetivos estratégicos do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), optou-se pela contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 11.128.083/0001-15. Esta decisão foi tomada com base no alinhamento da proposta da empresa com os requisitos de capacitação estabelecidos, oferecendo a melhor relação custo-benefício e atendendo integralmente às expectativas de conteúdo e qualidade do treinamento desejado pelo IFRJ. O responsável pela ministração do treinamento possui notória especialização no assunto, conforme atestados de capacidade técnica encaminhado junto à proposta.

2.5. Aliado à notória especialização da empresa e do instrutor, e a fim de demonstrar a inviabilidade de competição, devemos considerar, também, a singularidade do objeto a ser contratado, visto que é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos. Não pela necessária ausência de pluralidade de possíveis competidores, mas pela falta de condições de proceder ao julgamento objetivo de suas propostas, uma vez que a execução do objeto pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como: didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros.

2.6. A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se, portanto, no disposto no inciso III do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021 (contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), por inviabilidade de competição, considerando que o curso em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de tema específico e personalizado às necessidades do órgão e ao nível de conhecimento e habilidade dos participantes.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 11.128.083/0001-15, visando a capacitação de até 25 servidores no treinamento intitulado "CURSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO COM FOCO AOS RPP", on line ao vivo, proporcionando aos

servidores envolvidos e condições TI para as aulas práticas, com data a combinar, com carga horária de 36 horas.

3.2. Para atender à demanda de capacitação dos servidores do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) no Curso de Direito Previdenciário com Foco aos RPPS, foi projetada uma solução abrangente que integra conhecimentos teóricos e práticos, em um formato estruturado e adaptado às especificidades da instituição. A solução proposta compreende um curso on line ao vivo. O curso tem uma carga horária total de 36 horas e será dividido em nove dias com duração de quatro horas diárias. há hoje mais de 15 (quinze) regras de concessão de aposentadorias e dessas algumas concedem direito aos servidores, abono de permanência e aposentadorias, exigindo grande conhecimento e permanente atualização dos servidores envolvidos com estas atividades, não podemos ainda deixar de mencionar que a EC Nº 103/2019, que trouxe uma grande alteração nas concessões de aposentadorias.

3.3. Cada módulo foi cuidadosamente pensado para proporcionar aos participantes uma compreensão profunda e aplicável dos procedimentos. O conteúdo do curso será personalizado para refletir a realidade operacional do IFRJ, dirimindo dúvidas e garantindo que os exemplos e estudos de caso sejam diretamente relevantes para as situações que os gestores/ servidores enfrentam. Além disso, os participantes receberão materiais de apoio digitalizados, que incluirão apostilas detalhadas cobrindo todos os tópicos discutidos, bem como certificação ao final do curso que comprova a aquisição dos conhecimentos abordados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que o objetivo desta contratação é o treinamento e aperfeiçoamento de servidores do IFRJ.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Treinamento no formato on line, com 4 horas contínuas diariamente durante 9 dias.

5.2. Carga horária de 36 horas, com data prevista para a combinar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável.

6.2 As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Após uma ampla pesquisa de mercado, considerando a expertise dos palestrantes disponíveis e as necessidades específicas da administração, visando a otimização dos recursos e a perfeita adequação aos objetivos estratégicos do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), optou-se pela contratação da empresa VG Capacitação, CNPJ: 44.410.222/0001-58. Esta decisão foi tomada com base no alinhamento da proposta da empresa com os requisitos de capacitação estabelecidos, oferecendo a melhor relação custo-benefício e atendendo integralmente às expectativas de conteúdo e qualidade do treinamento desejado pelo IFRJ. O responsável pela ministração do treinamento possui notória especialização no assunto, conforme atestados de capacidade técnica encaminhado junto à proposta.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à contratação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **Nota(s) explicativa(s): 2**

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Nota(s) explicativa(s): 3**

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.800,00 -

O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.800,00 (trinta mil e oitocentos reais),

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILI J DA SILVA

Coordenação Geral de Atendimento e Demandas Judiciais e Externas

CARLOS HENRIQUE S SILVA

Diretoria Adjunta de Administração Funcionalca

HELENO FERREIRA LIMA

Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 106/2024 - CADJE (11.01.40.03.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 14 de Outubro de 2024

Termo_de_referencia_capc_lei_previdencia.pdf

Total de páginas do documento original: 8

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 18:07)

CARLOS HENRIQUE SOUSA SILVA

DIRETOR (A)

1091021

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 11:09)

HELENO FERREIRA LIMA

DIRETOR (A)

3019255

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 17:53)

MARILI JOSEFA DA SILVA

COORDENADOR (A)

3385304

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **106**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **40d14361d9**